

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

CGC 95.684.478/0001-94

LEI Nº 012/93

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

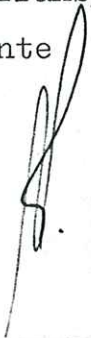
A Câmara Municipal de Candói, Estado - do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 04.00	- Secretaria de Administração
UNID.ORÇ: 04.10	- Departamento de Rec.Humanos
CLAS.FUNC: 03070212.28	- Ativ. Depto.Recurs.Humanos
NAT.DESP: 3280.00	- PASEP

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo anterior, são os resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08.00	- Secret.Obras,Transp. e Servicos Urbanos.
UNID.ORÇ.: 08.02	- Dpto. de Obras e Transporte
CLAS.FUNC.: 10603231.21	- Proj. do Dpto.Obras e Transp.
NAT.DESP.: 4120.00	- Equip.Material Permanente
Valor: Cr\$ 300.000.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 95.684.478/0001-94

resultados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro - Toda documentação recebida nos eventos, pertencerá ao Município, ficando disponível para consultas nas respectivas Secretarias Municipais.

Parágrafo Segundo - O Deslocamento de Servidores e/ou Secretários Municipais em viagem a serviço por conta do Município, deverá ser executado de ônibus. Caso o servidor faça opção por viajar em veículo próprio, será reembolsado pelo valor correspondente às despesas de passagem de ônibus, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre danos físicos/e/ou materiais ocorridos durante o período da viagem.

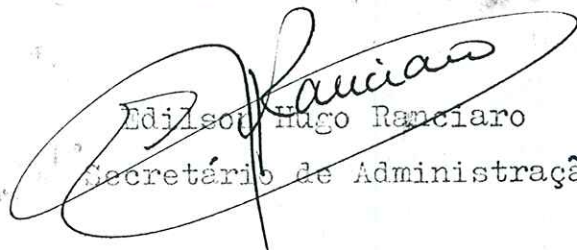
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói,
em 30 de março de 1993.



Elias Parah Neto

Prefeito Municipal



Edilson Hugo Ranciaro

Secretário de Administração